



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)**CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 78/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ E A EMPRESA SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo nº 0004436-69.2023.4.05.7000 do TRF5 e 5368-03.2023.4.05.7600 da JFCE.

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 054.244.87/0001-53, com sede na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, Centro, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, , no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 55/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 70.0/2023, de 14/04/2023, e, a Empresa **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.880.897/0001-34, com endereço na Avenida Dr José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1703, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP nº 53.130-410, telefone nº: (81) 3202-9100, e-mail: vital.costa@suporteinformatica.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. VITAL MARIA DE SOUZA COUCEIRO COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente da **participação na Ata de Registro de Preços nº 36/2023-TRF 5ª Região - Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo Administrativo nº 0004436-69.2023.4.05.7000 do TRF5**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; o Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010; o Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023; o Decreto nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022; o Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022; a Instrução Normativa nº 94/2022 – SGD/ME, de 23 de dezembro de 2022; a Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022; a Instrução Normativa nº 73/2022 – SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021; a Instrução Normativa nº 03/2018 – SG/MPDG, de 26 de abril de 2018; a Instrução Normativa nº 05/2017 – SG/MPDG, de 25 de maio de 2017; a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010; a Resolução nº 842/2023 – CJF, de 03 de outubro de 2023; a Resolução nº 468/2022 – CNJ, de 15 de julho de 2022; a Resolução nº 279/2013 – CJF, de 27 de dezembro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **contratação de subscrições de software corporativo de código aberto do tipo plataforma de contêineres, sistemas operacionais e servidores de aplicação da red hat, com suporte e garantia de atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses; subscrições de treinamento oficial e de serviços de gerenciamento técnico de conta da red hat, pelo período de 12 (doze) meses; e serviços técnicos especializados da red hat, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de manutenção da infraestrutura de TI instalada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e nos demais Órgãos participantes, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as características, especificações

técnicas, previsões e exigências contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula quarta e suas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência e demais Anexos, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor **global** do objeto do presente Contrato é de **R\$ 56.994,00** (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme descrição proposta da **CONTRATADA**, a seguir:

ITEM 8							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/36 meses (R\$)
RHLS Standard - Red Hat Learning Subscription	LS220	3840	Unidade	JFCE	1	17.554,00	17.554,00
Valor Total por extenso do Item 8: R\$ 17.554,00							
ITEM 10							
Descrição	Part Number	CATMAT CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total p/12 meses (R\$)
Red Hat Services	GPS	27332	Horas	JFCE	80	493,00	39.440,00
Valor Total por extenso do Item 10: R\$ 39.440,00							

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir: no Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4257.0001 – Ptres 168364 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.40, Nota de Empenho 2023NE000445, de 29/12/2023, no valor de R\$ 56.944,00.

5.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº 2023NE000445, de 29/12/2023, no valor de R\$ 56.944,00.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CODIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A forma e o local de execução do objeto deste Contrato encontram-se detalhada e disposta no **Termo de Referência - MÓDULO I do Edital**, parte integrante deste Contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O prazos de **vigência do contrato** será conforme **subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovados, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos nº 105 a 107 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos itens de 1 a 9 do objeto será de até 15 (**quinze**) **dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela **CONTRATADA**.

7.3. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência - MÓDULO I do Edital**, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no **item 9 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **subitem 4.4 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações da **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Nos **aditamentos** ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo a **CONTRATANTE**, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2.9. A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecido **pela Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço:

https://cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf

9.2.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **subitem 4.3 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**, e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

11.1.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

11.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Diretoria da Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC, da Justiça Federal no Ceará**, conforme previsão contida no **item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e o **item 11 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**, bem como será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Para os itens de 1 a 9 o pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente, conforme segue:

13.1.1.1. Até o **5º (quinto) dia útil** do atesto do documento de cobrança referente ao fornecimento e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

13.1.1.2. Até o **10º (décimo) dia útil** do atesto do documento de cobrança referente ao fornecimento e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, para as demais despesas, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Para o item 10 o pagamento será realizado por demanda (horas utilizadas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 14 do Termo de Referência - MÓDULO I do Edital**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante no Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme demais condições estipuladas no **item 12 do Termo de Referência - MÓDULO I do Edital**.

17.2.1. O reajustamento dos preços praticados no contrato é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI** divulgado pelo **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA** ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do **item 16 do Termo de Referência - MÓDULO I do Edital**, **não há exigência de apresentação de garantia de execução do objeto contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo SEI nº 0004436-69.2023.4.05.7000 do TRF5 e 5368-03.2023.4.05.7600 da JFCE;
- c) Ata de Registro de Preços nº 36/2023
- d) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/12/2023
- e) Planilha de Composição de Custos
- f) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta
(acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

22.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

22.4. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria do Foro da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

23.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa/Contratante

VITAL MARIA DE SOUZA COUCEIRO COSTA

Representante Legal/Contratad



Documento assinado eletronicamente por **VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 29/12/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/12/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (CONTADORIA)**, em 02/01/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4024362** e o código CRC **B5743AA6**.

0005368-03.2023.4.05.7600

4024362v8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023; Processo: 2956-02.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: H K Serviços de Construções Ltda; Objeto: Alteração do objeto contratual mediante acréscimo no quantitativo dos serviços contratados, da adição de novos serviços a serem executados no Edifício da Subseção Judiciária de Sobral e da supressão de serviços, passando o valor total contratual de R\$ 38.386,96 para R\$ 339.971,33, e prorrogação do prazo de execução, a partir de 13/03/2024 a 17/03/2024; Data Ass.: 29/12/2023; Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "d" e § 1º, e art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, e 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sra. Giselle Maria Farias Pinto, Representante Legal.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 78/2023; Processo: 5368-03.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Suporte Informática Soluções Ltda; Objeto: fornecimento de subscrição de software corporativo de código aberto do tipo plataforma de contêineres, sistemas operacionais e servidores de aplicação da RedHat; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; Data Ass.: 29/12/2022; Fundamentação Legal: participação na Ata de Registro de Preços nº 36/2023 do TRF5, do Pregão Eletrônico nº 47/2023, e Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93; Valor total da contratação: R\$ 56.994,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001-Ptres 168364; Elemento de Despesa: 3390.40; Nota de Empenho 2022NE000445, de 29/12/2023, no valor de R\$ 56.944,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, Representante Legal.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 247, do dia 29/12/2023, Seção 3, páginas 323, onde se lê: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pelo Presidente do COFECI, pela Portaria-Cofeci nº 009/2023 de 18 de janeiro de 2023, Rogério Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, comunica a todos os interessados que irá acontecer dia 15/01/2023 às 11:00 horas na sede da unidade operacional do COFECI, na Travessa Cel. Silvio Van Erven, nº 27, Bairro Bigorrrilho, CEP: 80.730-170, Curitiba-PR. Informações sobre o edital poderão serem obtidas no site do COFECI ou pessoalmente nos endereços abaixo citados. Leia-se: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pelo Presidente do COFECI, pela Portaria-Cofeci nº 009/2023 de 18 de janeiro de 2023, Rogério Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, comunica a todos os interessados que irá acontecer dia 15/01/2024 às 11:00 horas na sede da unidade operacional do COFECI, na Travessa Cel. Silvio Van Erven, nº 27, Bairro Bigorrrilho, CEP: 80.730-170, Curitiba-PR. Informações sobre o edital poderão serem obtidas no site do COFECI ou pessoalmente nos endereços abaixo citados.

Curitiba/PR, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020 (Processo nº 19.305/2020 - Processo SEI nº 110000940.000022/2023-06). Contratante: Cofecon. Contratado: WG Terceirização e Serviços Ltda, CNPJ: 17.564.726/0001-50. Objeto: serviço terceirizado de limpeza. Valor estimado: R\$ 30.074,52. Vigência: 4/1/2024 a 3/1/2025. Assinatura: 29/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2020 - PR - (Processo nº 18.848/2019 - Processo SEI nº 110000938.000006/2023-54). Contratante: Cofecon. Contratado: BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda, CNPJ: 23.706.503/0001-82. Objeto: software de gestão cadastral, fiscal. Valor estimado: R\$ 44.013,16. Vigência: 14/1/2024 a 13/1/2025. Assinatura: 29/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021 - GO, RR, AM, DF - (Processo nº 18.848/2019 - Processo SEI nº 110000938.000006/2023-54). Contratante: Cofecon. Contratado: BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda, CNPJ: 23.706.503/0001-82. Objeto: software de gestão cadastral, fiscal. Valor estimado: R\$ 53.999,69. Vigência: 4/1/2024 a 3/1/2025. Assinatura: 29/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2019, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, e 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2020 (Processo nº 18.778/2018 - Processo SEI nº 110000938.000008/2023-43). Contratante: Cofecon. Contratado: Studios Tecnologia da Informação Ltda ME, CNPJ: 08.545.231/0001-92. Objeto: software de gestão de transparência. Valor estimado global respectivamente: R\$ 4.470,00, 10.417,80, 10.546,56, 6.945,12, 6.077,04, 17.362,92. Vigência: sem alteração. Assinatura: 29/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 2021.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, CNPJ nº 15.158.665/0001-03, autarquia federal, criado pela Lei nº 12.378 de 2010, comunica a realização do Pregão Eletrônico 01/2023. Objeto: Serviços Gráficos par atender necessidade do CAU/BA. O Edital encontra-se disponível na home page do CAU/BA: www.cauba.gov.br; A abertura será realizada na data de 15/01/2024, às 9h, através do Sistema Compras.gov, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Em 28 de dezembro de 2023.

NEILTON DOREA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 18/2012. 6º Termo de Apostilamento. Objeto: prorrogar a vigência pelo período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024 e convalidar todos os atos praticados e a praticar no período compreendido entre 3 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratado (a): REGINALDO OSCAR DE CASTRO ADVOGADOS S/S, CNPJ sob o nº 05.277.817/0001-25. Assinatura: Nádia Somekh, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 00146.000611/2022-17. Contrato: 2/2022. 1º Termo de Apostilamento. Objeto: prorrogar a vigência pelo período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024 e convalidar todos os atos praticados e a praticar no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratado (a): ADVOCACIA VELLOSO, CNPJ sob o nº 01.142.138/0001-98. Assinatura: Nádia Somekh, Presidente do CAU/BR.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo Eletrônico Nº: 2018/000617. 6º Termo Aditivo do Contrato nº 178/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 0009/2018. Empresa Contratada: REVERBEL & MELLO ADVOGADOS. CNPJ nº 09.272.765/0001-55. OBJETO: Refere à alteração contratual via TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, para fazer constar a alteração do nome da CONTRATADA, a qual passa a denominar-se MELLO & CASTRO ADVOGADOS. Vigência: findando-se em 04 de fevereiro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 19/2023. Contratada: DIGITAL EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 11.581.886/0001-20. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R\$ 1.800,00. Objeto: Contratação de Empresa Para Produção de Banners Para Evento No Centro de Convenções. Fundamentação legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20/2023. Contratada: EVALDO BEZERRA DE ALMEIDA - CNPJ nº 32.927.726/0001-60. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R\$ 5.000,00. Objeto: Contratação de Empresa de Sonorização Para Evento No Centro de Convenções. Fundamentação legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 21/2023. Contratada: CONCEIÇÃO DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA EVENTOS E RECEPÇÕES - CNPJ Nº 49.517.868/0001-52. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R\$ R\$ 7.000,00. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestar Serviço de Buffet Para Evento No Centro de Convenções. Fundamentação legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 22/2023. Contratada: FABIOLA MARIA LIMA MOURA - CNPJ Nº 40.006.153/0001-96. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R\$ 4.000,00. Objeto: Contratação de Empresa Para Transmissão de Evento No Centro de Convenções. Fundamentação legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 23/2023. Contratada: PRO-VISUAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ nº 11.832.075/0001-55. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R\$ 1.578,00. Objeto: Contratação de Empresa Para Elaboração de Material Gráfico Para Evento No Centro de Convenções. Fundamentação legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo de Prorrogação Contrato PA 01/2023 - INEX 01/2023. Contratado: CARNEIRO & PAIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ/MF 29.685.621/0001-38. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializados e singular com ênfase em Conselhos Profissionais e Direito Público. Prazo: 12 meses. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Data: 29/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4ª Aditivo de Prorrogação de Contrato 08-2020 / PP 001/2020, Contratado: GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., - no CNPJ/CPF nº. 10.440.482/0001-54 OBJETO: prorrogação de contratação de prestação de serviços de solução de meios de pagamentos e gestão pela CONTRATADA. PRAZO: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/1993 DATA: 29/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ª Aditivo de Prorrogação Contrato PA 04/2022 - INEX 03/2022. CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.069.964/0001-73 Objeto: Aditivo de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviço de Suporte Tecnológico, Manutenção e Hospedagem dos Softwares Contabilidade Pública e Patrimônio. Prazo 12 Meses. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. DATA 29/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo de Prorrogação PA 05/2022 - INEX 04/2022. CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.069.964/0001-73 Objeto: Aditivo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Suporte Tecnológico, Manutenção e Hospedagem do Software Portal da Transparência. Prazo 12 Meses. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. DATA 29/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo de Prorrogação de Contrato - INEX 04/2020. CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF: sob o nº. 41.069.964/0001-73 OBJETO: Prestação de serviço de internet, fazendo uso do programa de computador (software) denominado INCORPNET; b) Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico. PRAZO: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Data 29/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo de Prorrogação de Contrato INEX 03/2020. CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF: sob o nº. 41.069.964/0001-73 OBJETO: objeto deste contrato a prestação de serviços de suporte tecnológico do software denominado INCORPWARE® Versão SQL Server, instalada na rede do Contratante, destinado ao controle de receitas de anuidades, taxas e acréscimos legais do Contratante. PRAZO: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II. DATA 29/12/2023.

